



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/Fax: (14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO PATROCINADA –PPP DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

A regular prestação dos serviços públicos de saneamento básico, os quais compreendem, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, **(a)** abastecimento de água, **(b)** esgotamento sanitário, consiste em requisito básico para o atingimento de níveis satisfatórios de saúde pública, sendo certo que as ações de saneamento, quando efetivas, possuem impacto direto na redução de doenças e taxas de mortalidade.

Nesse sentido, os estudos que embasaram a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado em 06 de junho de 2012 por meio da Lei nº 021/2012 e respectiva revisão do Plano Municipal aprovada em 03 de novembro de 2015 através do Projeto de Lei Municipal nº053/2015, onde revelaram deficiências no atual sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. Mais do que isso, apontaram para a premente necessidade de universalização e melhoria dos serviços, de modo a garantir à totalidade da população o pleno acesso ao sistema.

Desta forma, foram definidos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, dentre os quais destacam-se, especificamente para as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e Revisão .

Ocorre que, para o alcance das metas estipuladas no Plano Municipal de Saneamento Básico, serão necessários investimentos e gestão operacional qualificada, além de conhecimentos técnicos específicos para que tais investimentos resultem em melhoras concretas para os munícipes.

Nesse sentido, exatamente em razão da necessidade de investimentos e *know-how* para a prestação dos serviços, definiu-se que o modelo a se adotar consiste na concessão patrocinada em PPP Parceria Publico Privado, de serviços de saneamento básico referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município a um particular que detenha aptidão para tanto, mediante licitação, conforme autorizado pelo Projeto de lei Municipal nº 053 de 03 de novembro de 2015.

Trata-se de alternativa que vem sendo amplamente adotada em inúmeros municípios brasileiros, os quais, buscando melhor atender à população, em um cenário de limitações técnicas e orçamentárias, contratam, mediante prévia licitação, empresas especializadas na prestação de serviços de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A concessão patrocinada da prestação dos serviços representará benefício ao Município, tendo em vista que será atribuído a Empresa vencedora do certame licitatório, todos os deveres relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, notadamente as obrigações de

universalização previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, fazendo jus ao recebimento da tarifa, cobrada dos usuários.

Caberá ao futuro prestador dos serviços , assim, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo prazo de 30 (trinta) anos, de modo a atender a todos os usuários do Município. Sem prejuízo desta obrigação, e do atendimento às obrigações assumidas no respectivo contrato de PPP Parceria Publica Privada, o futuro prestador de serviços ainda deverá pagar uma outorga ao Município pelo direito de exploração dos serviços objeto da concessão patrocinada, a qual poderá ser utilizada para custear agencia reguladora entre outras despesas no setor .

Resta, portanto, justificada a conveniência da contratação da Concessão Patrocinada PPP, dos serviços de saneamento básico consistentes no abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. Sua implantação certamente se traduzirá em melhorias nas condições de vida e de saúde dos munícipes, atendendo-se, assim, ao interesse público tutelado por esta Prefeitura Municipal.

Cabrália Paulista, 26 de novembro de 2015.

Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal